



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Antônio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou a presença dos Alunos-Juizes do 20º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT e dos estudantes do curso de Direito da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, acompanhados pelos professores Gustavo Henrique Almeida e Roberta Mello. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: Processo: RO - 6414-52.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): APARECIDA FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrido. Processo: RO - 288-07.2014.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM ALAGOAS - SINTECT/AL, Advogado: Dr. Tácio Cerqueira de Mello, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi. Processo: RO - 11980-16.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNIR AMAR, Advogado: Dr. Wagner Pereira Prazeres, Recorrido(s): ANTÔNIO LUÍS GIL MENDES, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Recorrido(s): EDUARDO PERESTRELO CORREIA DE MATTOS, Advogada: Dra. Laurinda da Costa Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de não conhecimento suscitadas nas contrarrazões, conhecer do recurso ordinário, afastar a preliminar arguida no apelo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, patrono do Recorrido (ANTÔNIO LUÍS GIL MENDES). Processo: AgR-AR - 7654-57.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior,



Agravado(s): FRANCISCO RAMOS CÂMARA DE LIMA, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Processo: RO - 69-24.2012.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DAISY GAMARRA MACIEL DE MARÃES, Advogada: Dra. Aleide Oshika, Recorrente(s): MERCANTIL MATOGROSSENSE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Rubens Mozart Carneiro Bucker, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de: I) conhecer do recurso ordinário interposto pela ré e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de julgar improcedente a ação rescisória; e II) conhecer do recurso ordinário interposto pela autora e, no mérito, negar-lhe provimento. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais e aos honorários advocatícios, dispensada a autora do seu pagamento, na forma da lei. Os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Renato de Lacerda Paiva votaram no sentido de negar provimento ao recurso da ré e dar provimento ao recurso da empresa autora. Obs.: Falou pelo Recorrente (MERCANTIL MATOGROSSENSE LTDA. - ME) o Dr. Leonardo Santana Caldas. Processo: RO - 10026-46.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MOHAMAD HOSNI HAMDAR, Advogado: Dr. Leonardo Issy, Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Issy, patrono do Recorrido. Processo: RO - 426-03.2013.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Recorrente(s): SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDALEX, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Maickel Peter Miranda, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar as preliminares de carência de ação e de "inépcia da petição inicial e/ou impossibilidade jurídica do pedido", arguidas pelo SINDALEX em contrarrazões; II - no mérito, dar provimento parcial ao recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e das custas a que fora condenado no acórdão recorrido. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do Recorrente (SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDALEX). Processo: RO - 9240-46.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JOAO NEWTON GARZI ORTIZ, Advogado: Dr. Milton Luiz Berg Júnior, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogada: Dra. Lamis Batista Dias, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao recurso ordinário, quanto à pretensão de desconstituição do



despacho de admissibilidade do recurso de revista ou do acórdão proferido no agravo de instrumento nº 68600-86.2009.5.02.0031, II - não conhecer do recurso ordinário quanto ao pedido de desconstituição do acórdão regional que decretara a prescrição. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. Processo: RO - 21184-88.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKEETING E RÁDIO CHAMADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário por deserção. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, rejeitar a preliminar de extinção do processo arguida de ofício pelo Ministro Relator. Por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, reformulou o voto proferido em 1º/12/2015. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes patrona do Recorrente. Processo: ED-RO - 10586-59.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDSON DE MATOS MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Embargado(a): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ReeNec e RO - 10590-04.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fabiana Moraes Braga Machado Brochado, Recorrido(s): AFONSO CLÁUDIO ROCHA, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ-PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.) , Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, na forma dos arts. 5.º, II, e 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC de 1973. Processo: ED-RO - 7000-72.2008.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESPÓLIO de DILZA PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): REPÚBLICA DE PORTUGAL, Advogada: Dra. Carolina Neddermeyer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-AgR-ED-AR - 8773-29.2011.5.00.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DANIEL RAGAZZO D ALOIA, Advogada: Dra. Cléa Maria Gontijo Corrêa, Embargado(a): FLAMIWI EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. (FLAMIWI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA), Advogado: Dr. Luiz Alfredo Bianconi, Embargado(a): ARAMIS MAIA PATTI, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Bianconi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



mérito, rejeitá-los. Processo: RO - 38-58.2012.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, Procuradora: Dra. Lorena Portela Teixeira, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Norberto Lopes Campelo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: AIRO - 61-39.2014.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): METALÚRGICA SATO DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Menezes, Agravado(s): EDIEL ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo inominado. Processo: RO - 216-29.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LISIANE MOURA GOMES, Advogado: Dr. Ednardo Silva de Araújo, Recorrido(s): JOCICLEIDE NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Franklin Gurgel Martiniano, Advogado: Dr. Eduardo Oliveira Gomes da Silva, Recorrido(s): AGRO COMERCIAL SÃO PEDRO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, julgar extinto processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV e § 3º, do CPC/73. Processo: RO - 254-32.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ILÁRIO TRAPP, Advogado: Dr. Rafael Carlos Girardi, Recorrido(s): ELEA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 501-29.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ESPÓLIO de MANOEL PEREIRA DE LACERDA (REPRESENTANTE LEGAL ANTONIA FERRI DE LACERDA), Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): EMEGÊ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 735-48.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Assis Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): NARCISO DO ESPÍRITO SANTO FILHO, Advogado: Dr. Paulo José Oliveira Alves, Advogado: Dr. Fabrício Zaccarelli Assis Daltro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; Processo: RO - 818-26.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): NELSON LUIZ MACIEL VIDAL, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, suscitada pelo recorrente, e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 5588-26.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário a fim de afastar a impossibilidade jurídica do pedido, decretada pelo TRT da 9ª Região com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC de 1973 e na Súmula nº 192, II, do TST, e determinar o retorno dos autos aquela Corte para que prossiga no julgamento da ação, como de direito. Processo: RO - 6077-58.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): RICARDO APARECIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Evanildo Alcântara de Souza, Recorrido(s): ANTILHAS EMBALAGENS EDITORA E GRÁFICA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Barbieri, Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 8466-21.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE SAWAYA FILHO, Advogada: Dra. Lúcia Marisa de Vasconcelos, Recorrido(s): GIVALDO FERREIRA, Advogada: Dra. Lia Rosella, Recorrido(s): BRASCON INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 8943-39.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CACILDA PRATA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso IV, do CPC de 1973. Processo: RO - 10202-25.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LÍDIA DUTRA MENDANHA E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Camargo Vieira, Advogada: Dra. Ana Paula Teixeira dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Recorrido(s): NILSON MARQUES FERREIRA, Advogada: Dra. Francys de Paula Ferreira Guimarães, Recorrido(s): DAVID MARTINS DA SILVA, Recorrido(s): MÁRCIO SILVA MALTA, Recorrido(s): DEANNE CRISTINA CARVALHO DA SILVA, Recorrido(s): HÉLIO BATISTA DA SILVA, Autoridade Coatora: 2ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 21052-94.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MARLIZA TEREZINHA FRONER ARGENTA, Advogada: Dra. Lindamar Lemos de Godoy, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 24050-77.2015.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JOÃO GILMAR NOGUEIRA, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Recorrido(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Agna Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 130136-15.2014.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO – IPÊ, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): MANOEL DUDA FILHO, Advogado: Dr. Vinicius de Carvalho Leão Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 210121-45.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO



NORTE, Advogada: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): PETRÔNIO JOSÉ DUTRA PEDROZA, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ED-RO - 37-43.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JORGE DA SILVA MENDONCA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Gabriel de Moraes Kouzak, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Processo: RO - 847-43.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HUGO JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Recorrido(s): TINTURARIA E ESTAMPARIA ALBCOLOR LTDA., Advogado: Dr. Antônio Francisco Ventura Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 849-51.2012.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procurador: Dr. André Fraga Ferreira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Recorrido(s): ANDERSON TRUPPEL, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, por violação literal dos arts. 5º, § 2º, e 114 da Constituição Federal, desconstituindo o acórdão proferido pela 2ª Turma do 10º Tribunal Regional do Trabalho, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 187000-70.2009.5.10.0020, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante naqueles autos, mantendo a sentença que reconheceu a imunidade de jurisdição da autora Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e extinguiu o processo sem resolução de mérito. Invertido o ônus da sucumbência, condena-se o réu ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.000,00, na forma do art. 20, § 4º, do CPC/73. Processo: RO - 2840-33.2010.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Recorrido(s): NATALINA MARIA DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, por violação literal dos arts. 5º, § 2º, e 114 da Constituição Federal, desconstituindo o acórdão proferido pela 3ª Turma do 10º Tribunal Regional do Trabalho, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1900-08.2005.5.10.0012, e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto pela Organização das Nações Unidas - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - ONU/PNUD naqueles autos, para reconhecer a sua imunidade de jurisdição e extinguir o processo, sem resolução de mérito, na forma do inciso IV do art. 267 do CPC/73. Invertido o ônus da sucumbência, condena-se a ré ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor atribuído à causa, na forma do art. 20, § 3º, do CPC/73. Processo: RO - 6642-25.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EATON LTDA, Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Advogada: Dra. Ângela Ibanez Lyra, Recorrido(s): RODRIGO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.



Processo: RO - 7985-67.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MÓVEIS NOVA SANTA RITA LTDA., Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Recorrido(s): DALNI ALESSANDRO MESSA RAMOS, Advogado: Dr. Plínio Alberto Friedrich Neto, Recorrido(s): TOMOVESA S.A., Recorrido(s): INDUSTRIAL DE MÓVEIS BERTO CÍRIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Silveira Martins, Recorrido(s): MONTADORA DE MÓVEIS GOYTACAZ LTDA., Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC de 1973, por insuficiência do depósito prévio, e determinar a restituição integral do depósito recursal à autora. Mantida a decisão recorrida apenas no tocante à condenação a honorários advocatícios. Processo: RO - 10839-56.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): MÔNICA CRISTIANE DOS SANTOS, Recorrido(s): TIM BH TELECOMUNICAÇÕES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 41ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 21688-60.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogada: Dra. Amanda Ribeiro Silva, Recorrido(s): JONATHAN BARCELAR GRAEFF, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 40-65.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO ESTEVAM SOBRINHO, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; Processo: CC - 54-74.2016.5.14.0006 da 14ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 6ª VARA DOTRABALHO DE PORTO VELHO/RO, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ/BA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de não acolher o conflito negativo de competência. Processo: ED-RO - 401-30.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, Procurador: Dr. Danilo Victor da Silva Bezerra, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Welton Rodrigo da Silva Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Processo: CC - 892-14.2016.5.04.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. Processo: ED-RO - 1137-60.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster,



Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RO - 5737-20.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Luciana Suiama Gomes, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogada: Dra. Raquel de Assis Teixeira, Embargado(a): PAULO CESAR COBRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Processo: RO - 6357-32.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): YARA MASTANDREA JANEZ, Advogado: Dr. Ricardo Canale Gandelin, Advogado: Dr. Leandro Guedes de Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio da Silva Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 6674-64.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANDRO SOARES ABUD, Advogado: Dr. Rodolfo Sílvio de Almeida, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Processo: RO - 10449-06.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LASA LAGO AZUL S.A., Advogada: Dra. Alzira Maria Marra do Nascimento, Recorrido(s): MÁRCIO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 10569-86.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIAS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 10999-81.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSPORTADORA PONTO AZUL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Soares, Recorrido(s): EGBERT JANCİK REY, Advogada: Dra. Erlich Jancik Rey, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FORMIGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO - 11123-55.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIDADE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO NORTE FLUMINENSE LTDA., Advogado: Dr. Filipe José de Souza Brito, Embargado(a): HUGO DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Lima Klem, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista a Petição nº 128017-2016.1; Processo: RO - 18300-65.2010.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIEL FREITAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Alex Sandro Stein, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Recorrido(s): DEVANIR FERRAZ DE AZEVEDO E OUTROS, Advogada: Dra. Rosa Cristina Ribeiro Paiva, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 21471-17.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO ROBERTO GRECO SOARES, Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Recorrido(s): NELSON GUARDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Peixoto, Recorrido(s): DANILO VASQUES MARTINS, Advogado: Dr. Nilo José Pedroso, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Etes Martins, Advogada: Dra. Tatiane Germann Martins, Recorrido(s): RENATO GERMANI, Recorrido(s): ERIC NUNES RADE, Recorrido(s): RICARDO FERNANDES DE MENEZES, Recorrido(s): AMADEU MENEGUZZO DE MELLO, Recorrido(s): LAERTE ROBERTO MARQUES DA SILVA, Recorrido(s): HENRIQUE FERNANDES DE MENEZES, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 4ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS o inteiro teor desta decisão. Processo: RO - 24-22.2011.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNICRED BRASIL CENTRAL, Advogado: Dr. Rodnei Vieira Lasmar, Recorrido(s): JORGE FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDICOOP, Advogado: Dr. Léo Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 50-31.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Kleber Maciel de Souza, Recorrido(s): ROSENILDA GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Denis Lellis Monteiro Resende, Recorrido(s): COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS IRMÃ DULCE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009. Custas pelo impetrante, no importe de



R\$ 200,00 (duzentos reais), arbitradas de acordo com o valor dado à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já recolhidas. Processo: ED-ED-RO - 184-58.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA ROSA GONÇALVES FEITOSA, Advogada: Dra. Sarah Iduino da Rocha e Silva, Embargado(a): COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO CEARÁ-MIRIM, Advogado: Dr. José Antônio da Silva Júnior, Embargado(a): ECOENERGIAS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Embargado(a): B. F & C GESTÃO DE IMOVÉIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CEARÁ-MIRIM, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RO - 1981-08.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TEIXEIRA, MARTINS & ADVOGADOS, Advogado: Dr. Roberto Teixeira, Advogado: Dr. Cristiano Zanin Martins, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Duque Bacelar, Recorrido(s): EDUARDO MEDEIROS JORDÃO, Advogado: Dr. Ilor João Cunico, Recorrido(s): SEMPRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO, Recorrido(s): V.C.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): VALDENICE ANDREOTTI MENDES AUGUSTO, Recorrido(s): QUALITY ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA, Decisão: por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, afastar o óbice da perda de objeto por falta de interesse de agir e prosseguir no exame do mérito do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Leonardo Duque Barcelar, patrono do Recorrente. Processo: RO - 3266-96.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PRO VALE SERVIÇOS DE COMPUTADOR S/C LTDA., Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Recorrido(s): SANDRO LUÍS FERRACIOLI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Grande Di Santi, Autoridade Coatora: 13ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 5245-62.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO - 6129-28.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FERNANDO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Renato de Lacerda Paiva e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, dar-lhes provimento para sanando a omissão constatada, conceder-lhes efeito modificativo, a fim de decretar a extinção do processo da ação rescisória, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais e honorários advocatícios. Obs.: Juntará voto



vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Processo: RO - 10891-77.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VITOR MELLO DE BARROS, Advogada: Dra. Fabiane Soares dos Santos, Recorrido(s): ALOCAR TURISMO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO - 80035-22.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): MARIA NUZANIRA ARAÚJO SARAIVA, Advogado: Dr. Aluísio Henrique Saraiva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: RO - 106500-41.2011.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 85-06.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLEBER LIMA CHAVES E OUTRA, Advogado: Dr. Edgard Pinto Júnior, Advogado: Dr. Jaime Roque Perottoni Júnior, Recorrido(s): ESTEZA KRIEGER, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, extinguir, de ofício, o processo, sem resolução do mérito. Custas pelos Autores, no importe de R\$361,87, calculadas sobre R\$18.093,55, valor atribuído à causa, das quais ficam isentos porque beneficiários da gratuidade de justiça. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa, pelos Autores, dispensados em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Processo: AgR-ED-RO - 177-87.2011.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CICERO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Coaraci Nogueira de Castilho, Agravado(s): SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRÁULICA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Antônio dos Santos Filho, Agravado(s): LUGER - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Valéria Piano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: RO - 260-36.2013.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ MONTEIRO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves Brandão, Recorrido(s): USINA IPOJUCA S.A., Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas pela Ré nas contrarrazões e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente o pedido de corte rescisório, por violação dos arts. 187 e 927, caput, do CCB e art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, para desconstituir o acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pela empresa na relação trabalhista nº 0019200-34.2008.5.06.0191, mantendo, conseqüentemente, a condenação ao pagamento de indenização por dano moral de R\$50.000,00 e por dano estético de R\$30.000,00. Honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, fixadas em R\$1.600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial (R\$80.000,00). Processo: RO - 458-96.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CÉLIO FERREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Lavall, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao recurso ordinário. Processo: ED-RO - 907-24.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTER LAFUENTE SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Araújo Moreira Filho, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo: ED-RO - 2452-50.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARCELO SILAS COELHO, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Roberta Maria Miranda Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão verificada, conceder-lhes efeito modificativo e acrescentar ao dispositivo do v. acórdão embargado a condenação da Ré à obrigação de incorporar o adicional por tempo de serviço (quinquênio) à remuneração do Autor (parcelas vincendas). Processo: RO - 7190-84.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PRISCILA MARIA SÉRGIO MARTINS, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Renato de Lacerda Paiva e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, da Lei 13.105/2015. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Processo: Ag-RO - 51642-16.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogada: Dra. Cláudia Santoro, Advogada: Dra. Débora de Araújo Hamad Youssef, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 1000587-04.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): OTAVIANO JOSÉ CARDOSO, Advogada: Dra. Sabrina Ribeiro Carvalho, Recorrido(s): CRISTIANE ALVES DA SILVA, Recorrido(s): O. J. CARDOSO MODAS - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e sete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho